



**LEI Nº 386**  
**09 de Março de 2016**

**“Dispõe sobre a remuneração dos cargos efetivos do quadro do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Poço Redondo aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Poço Redondo passa a ter a seguinte remuneração:

- I – Auxiliar de Serviços Gerais – CE 01 – R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
- II – Recepcionista – CE 02 – R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
- III – Guarda Legislativo – CE 02 – R\$ 900,00 (novecentos reais);
- IV – Motorista – CE 02 R\$ - 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
- V – Agente Administrativo – R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 09 de Março de 2016.

  
**ROBERTO ARAÚJO SILVA**  
Prefeito Municipal